

## EDITAL nº16/2019.1

A Direção Geral da Faculdade Cesusc

RESOLVE

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que divulga a Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Docente, realizado com base no Edital nº 16/2019.1 com a finalidade de selecionar profissionais para o cargo de Docente Online de Ensino Superior na Faculdade Cesusc, conforme Lista de Classificação constante do item I deste Edital.

A efetiva contratação do Docente Online obedecerá ao estabelecido no Edital nº 16/2019.1, ocorrendo de forma intermitente quando da oferta de turma, dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Faculdade Cesusc e as condições gerais estabelecidas no item II deste Edital.

#### I - CLASSIFICADOS

I.1 - Disciplina: Língua Brasileira de Sinais (Libras)

1. Caren Simone Freitas da Costa (**1º Classificada**)
2. Marilyn Mafra Klamt (2º Classificada)

#### II - CONDIÇÕES GERAIS:

II.1 - O candidato classificado em primeiro lugar, na disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras), deverá comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas, quando solicitado e ofertada a disciplina para fins de efetivação de contratação. Será encaminhada mensagem eletrônica, com todas as instruções necessárias, para realização da mesma.

II.2 - Em caso de impossibilidade de contratação do candidato classificado em primeiro lugar em qualquer disciplina, a Faculdade efetuará contato direto com o candidato classificado na posição seguinte, se houver, sem a necessidade de divulgação de novos Editais.

II.3 - O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração referente à titulação, informada no ato da inscrição, por meio da qual for contratado, de acordo com a tabela salarial praticada pela Faculdade Cesusc.

II.4 - O candidato não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições e horários do cargo para a qual será contratado, uma vez que as informações relativas a jornada e atribuições foram previamente divulgadas em edital.

II.5 - Se portador de deficiência, o candidato deverá efetuar tal comunicação no ato de contratação, para que se avalie a necessidade de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá ocorrer incompatibilidade.

2

III - A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo se dará a partir da oferta da disciplina.

IV - A contratação inicial se dará por prazo determinado, a título de experiência.

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Cesusc.

Publique-se.



Flávio Balbinot  
Diretor Geral

Florianópolis, 15 de maio de 2019